

Lei nº 2.123, de 19 de abril de 2002.

“Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores e na verba de representação do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 1.944, de 17 de agosto de 2000, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, fixados na Lei nº 1.944, de 17 de agosto de 2000, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 2º, desta lei e face ao reajuste de 7,51%, referente à reposição das perdas inflacionárias, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), concedido aos funcionários públicos municipais, nos termos da Lei nº 2.119, de 11 de abril de 2002, passam a ser de R\$ 1.996,55 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais com cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 499,12 (quatrocentos e noventa e nove reais com doze centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3111.01.04.00 – Subs. Prefeito, Vice, Secret. e Vereadores.

3.1.90.11.04.00 – Verba de representação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos